



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0018533909/2023 - SAP.CVN

Joinville, 27 de setembro de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0018533909/2023

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, promoverá a seleção de Organização Social para promover a gestão e manutenção de equipamentos culturais e serviços públicos executados no Complexo Centreventos Cau Hansen composto do Expocentro Edmundo Doubrawa, o Teatro Juarez Machado, Centro de Convenções Alfredo Salfer e Arena Multiuso, que integram este instrumento, conforme as normas estabelecidas na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Decreto Federal nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal nº 9.087/2021, Decreto Municipal nº 47.753/2022, Lei Federal nº 13.019/2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto o Chamamento Público de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social, para firmar Contrato de Gestão para promover a gestão e manutenção de equipamentos culturais e serviços públicos executados no Complexo Centreventos Cau Hansen composto do Expocentro Edmundo Doubrawa, o Teatro Juarez Machado, Centro de Convenções Alfredo Salfer e Arena Multiuso.

1.2 O Complexo Centreventos Cau Hansen está localizado na Avenida José Vieira, 315, bairro América, Município de Joinville/SC e as inscrições imobiliárias que compõem o espaço são: 13.20.34.21.2737, 13.20.34.21.0432, 13.20.34.21.0430, 13.20.34.21.0409, 13.20.34.21.0387, 13.20.34.21.0373, 13.20.34.21.2719 e 13.20.34.21.2681, conforme Anexo V.

1.3 O Complexo Centreventos Cau Hansen possui área total de 31.001,62 metros quadrados, sendo de área construída de 28.205,17 metros quadrados e o restante da implantação tem 12.928,32 metros quadrados de área descoberta.

1.4 A relação da estrutura do Complexo Centreventos Cau Hansen consta no relatório Anexo I, bem como nas Pranchas nos Anexos II, III e IV.

1.5 Considera-se como meta contratual a gestão e manutenção de equipamentos culturais e serviços públicos executados no Complexo Centreventos Cau Hansen, composto do Expocentro Edmundo Doubrawa, o Teatro Juarez Machado, Centro de Convenções Alfredo Salfer e Arena Multiuso, as seguintes ações para o primeiro ano contratual:

EIXO 1 - Apresentações					
Nº	Ação	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
1	<p>Promover a realização semanal de uma apresentação de dança no Teatro Juarez Machado com ingressos a preços acessíveis.</p> <p><u>Finalidade:</u> Manter a sinergia do equipamento junto ao plano de governo municipal e fazer jus ao nome de cidade da dança.</p>	Meta-Produto	Número de apresentações	1º Quad	12
				2º Quad	12
				3º Quad	12
				Meta Anual	36
				ICM	100%
		Meta-Resultado	Número públicos atendidos	1º Quad	1200
				2º Quad	1200
				3º Quad	1200
				Meta Anual	3600
				ICM	100%
2	<p>Promover a realização de mostras</p> <p><u>Finalidade:</u> É a ação técnica, geralmente temática, que prevê a exibição de produções culturais e/ou artísticas (como: pinturas, esculturas, cinema, fotografia, teatro, dança, circo), voltada em especial para a formação de público.</p>	Meta-Produto	Número de apresentações	1º Quad	1
				2º Quad	1
				3º Quad	1
				Meta Anual	3
				ICM	100%

		Meta-Resultado	Número públicos atendidos	1º Quad	300
				2º Quad	300
				3º Quad	300
				Meta Anual	900
				ICM	100%
3	<p>Promover a realização de Espetáculo de Teatro Musical</p> <p><u>Finalidade:</u> O teatro musical é uma empreitada altamente colaborativa, um espetáculo resultante da síntese de várias artes: literatura dramática, letras, músicas, parte recitativa, voz, dança, entre outras. Os espetáculos de teatros musicais têm o objetivo de apresentar aos munícipes o trabalho desses profissionais da cultura.</p>	Meta-Produto	Número de apresentações	1º Quad	0
				2º Quad	1
				3º Quad	1
				Meta Anual	2
				ICM	100%
		Meta-Resultado	Número públicos atendidos	1º Quad	0
				2º Quad	300
				3º Quad	300
				Meta Anual	600
				ICM	100%

EIXO 2 - Eventos no Edmundo Doubrava				
Nº	Ação	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral

4	<p>Promover a realização de festivais ou eventos culturais</p> <p><u>Finalidade:</u> Promover a realização de festivais ou eventos de cunho cultural, como por exemplo festival gastronômico da cultura de Joinville, de cervejas artesanais, de danças populares.</p>	Meta-Produto	Número de festivais/eventos	1° Quad	1
				2° Quad	0
				3° Quad	1
				Meta Anual	2
				ICM	100%
		Meta-Resultado	Número de públicos atendidos	1° Quad	2000
				2° Quad	0
				3° Quad	2000
				Meta Anual	4000
				ICM	100%

EIXO 3 - Eventos no Complexo Centreventos Cau Hansen					
Nº	Ação	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
5	<p>Promover a exposição de obras de arte</p> <p><u>Finalidade:</u> As exposições abordam temáticas variadas, buscando desenvolver um olhar crítico e sensível, além do desenvolvimento do gosto pela arte, explorando as possibilidades de expressão e interpretação da diversidade cultural como uma forma de ver, viver e conviver com a arte. São exemplos de obras de arte para exposições: pinturas, esculturas, quadros, gravuras, objetos, fotografias, entre outros.</p>	Meta-Produto	Número de exposições	1° Quad	-
				2° Quad	1
				3° Quad	1

				Meta Anual	2
				ICM	100%
		Meta-Resultado	Número públicos atendidos	1º Quad	-
				2º Quad	150
				3º Quad	150
				Meta Anual	300
				ICM	100%

EIXO 4 - Programa de Gestão					
Nº	Ação	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão para cumprimento no 1º ano contratual	
6	Implantação de sistema de controle de gestão de ações realizadas <u>Finalidade:</u> Implantar sistema de controle, levantamento de dados, transparência e melhor gestão, no primeiro quadrimestre do primeiro ano de exercício.	Meta-Produto	Sistema de controle implantado	Meta	1
				ICM	100%
7	Implantação de sistema de entrada de público em eventos <u>Finalidade:</u> Implantar software de registro de frequência para uso nos eventos, o qual permite o registro automático de presença dos participantes, bem como que as informações sejam arquivadas e fiquem disponíveis para consulta, no primeiro quadrimestre do primeiro ano de exercício.	Meta-Produto	Software implantado	Meta	1
				ICM	100%

8	<p>Implantação de site com as informações, locações e agendamentos de locação</p> <p><u>Finalidade:</u> Disponibilização de um site, no primeiro quadrimestre do primeiro ano de exercício, com as informações do espaço disponível para todos de forma transparente e rápida.</p>	Meta-Produto	Disponibilização da ferramenta de modo operacional	Meta	1
				ICM	100%

EIXO 5 - Programa de Melhorias					
Nº	Ação	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão para cumprimento no 1º ano contratual	
9	<p>Revitalização e modernização dos espaços do Teatro Juarez Machado</p> <p><u>Finalidade:</u> Realizar a troca de todo o carpete, substituição dos estofamentos das poltronas ou até mesmo a troca das mesmas, trocar todo o madeirame do palco, aquisição de uma nova mesa de som, aquisição de iluminação cênica, troca da cortina do palco e o seu sistema de rolamento, troca das cordas laterais, e reparo do forro.</p>	Meta-Produto	Revitalização e modernização executada	Meta	1
				ICM	100%
10	<p>Laudo de avaliação das condições do Piano de Cauda Steinway para conservação do mesmo</p> <p><u>Finalidade:</u> Elaborar laudo de avaliação das condições atuais do piano de cauda, o qual pertence ao Teatro Juarez Machado, e apontar os reparos necessários e as formas de executá-los.</p>	Meta-Produto	Laudo desenvolvido	Meta	1
				ICM	100%
11	<p>Manutenção do telhado</p> <p><u>Finalidade:</u> Realizar a manutenção do telhado da Arena Multiuso do Complexo Centreventos Cau Hansen de forma a garantir a sua estanqueidade.</p>	Meta-Produto	Renovação entregue	Meta	1
				ICM	100%
12	<p>Projeto de isolamento acústico</p> <p><u>Finalidade:</u> Realizar projeto para isolamento acústico dos espaços, para maior conforto e melhoria do som no ambiente.</p>	Meta-Produto	Projeto desenvolvido	Meta	1
				ICM	100%
13	<p>Projeto de climatização dos espaços</p> <p><u>Finalidade:</u> Realizar projeto para climatização dos espaços necessários, com a implantação de condicionadores de ar, para maior conforto do público.</p>	Meta-Produto	Projeto desenvolvido	Meta	1
				ICM	100%

14	Projeto paisagístico do estacionamento <u>Finalidade:</u> Realizar projeto para implementar paisagismo (floreiras, árvores, iluminação) e reorganização das vagas de estacionamento com as suas devidas marcações e identificações.	Meta-Produto	Projeto desenvolvido	Meta	1
				ICM	100%
15	Projeto de modernização da caixa cênica <u>Finalidade:</u> Realizar projeto para modernizar a caixa cênica da Arena Multiuso do Complexo Centreventos Cau Hansen, a qual inclui o palco, cortina, varas, maquinário, elétrica, coxia, termas bombolinas, passarela técnica e ciclorama.	Meta-Produto	Projeto desenvolvido	Meta	1
				ICM	100%

1.6 As metas constantes no EIXO 1 - Apresentações, EIXO 2 - Eventos no Edmundo Doubrava e EIXO 3 - Eventos no Complexo Centreventos Cau Hansen, para o 2º (segundo), 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto) ano contratual serão indicadas no plano de metas e ações quando da readequação anual das ações.

1.7 A meta contratual para gestão e manutenção de equipamentos culturais e serviços públicos executados no Complexo Centreventos Cau Hansen para o 2º (segundo), 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto) ano contratual, deverão atender as seguintes ações:

AÇÃO	ATRIBUTO DA MENSURAÇÃO	MENSURAÇÃO	PREVISÃO ANO CONTRATUAL	
Revitalização dos espaços do Teatro Juarez Machado	Meta-Produto	Revitalização executada	2º ano	1
			3º ano	-
			4º ano	-
			5º ano	-
Execução do projeto isolamento acústico	Meta-Produto	Isolamento acústico implantado	2º ano	-
			3º ano	1
			4º ano	-
			5º ano	-

Execução do projeto de climatização do espaço	Meta-Produto	Espaços implantados climatizados	2º ano	-
			3º ano	1
			4º ano	-
			5º ano	-
Execução do projeto de modernização da caixa cênica	Meta-Produto	Modernização da caixa cênica realizada	2º ano	-
			3º ano	-
			4º ano	1
			5º ano	1
Projeto de modernização dos camarins e camarotes	Meta-Produto	Projeto desenvolvido	2º ano	-
			3º ano	1
			4º ano	-
			5º ano	-
Restauro do piano de cauda Steinway	Meta-Produto	Restauro do piano de cauda Steinway executado	2º ano	-
			3º ano	1
			4º ano	-
			5º ano	-
Execução do projeto paisagístico do estacionamento	Meta-Produto	Projeto paisagístico no estacionamento executado	2º ano	1
			3º ano	-
			4º ano	-
			5º ano	-

Troca do telhado do Expocentro Edmundo Doubrawa e arena do Centreventos Cau Hansen	Meta-Produto	Renovação executada	2º ano	-
			3º ano	-
			4º ano	-
			5º ano	1

1.8 Deverá à Organização Social respeitar os contratos das permissões de uso onerosas, os quais se encontram especificadas abaixo, firmados antes do presente chamamento público, e após findado o período de vigência dos mesmos, caberá a Organização Social dispor da utilização do espaço da melhor forma:

ENTIDADE/ÓRGÃO	INSTRUMENTO
Lanchonete do Foyer do Teatro Juarez Machado	Termo de Permissão de Uso 021/2018 - SEI 0014623776
Lanchonete Arena 01 e 02	Termo de Permissão de Uso 678/2022 - SEI 0014623796

1.9 Deverá à Organização Social respeitar os contratos das permissões de uso não onerosas, os quais se encontram especificadas abaixo, firmados antes do presente chamamento público, e qualquer alteração que deseje realizar nos mesmos, deverá a Organização Social submeter para análise e avaliação da Secretaria de Cultura e Turismo:

ENTIDADE/ÓRGÃO	INSTRUMENTO
Instituto Festival de Dança de Joinville	Contrato de Gestão 004/2020/PMJ - SEI 0014638586
Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil	Permissão de Uso - Lei Municipal nº 4.093/2000

1.10 Caberá à Organização Social manter disponível para a utilização da Prefeitura de Joinville e Organizações da Sociedade Civil abaixo elencadas os espaços e períodos conforme segue:

ENTIDADE/ÓRGÃO	EVENTO	MÊS	PERÍODO DA RESERVA	ESPAÇOS À RESERVAR
Prefeitura Municipal de Joinville/Instituto de Natal	Espetáculo Natalino	Novembro e Dezembro	28 dias	Estacionamento, Arena multiuso e Alfredo Salfer
Prefeitura Municipal de Joinville/Instituto Festival de Dança de Joinville	Festival de Dança de Joinville	Julho e Agosto	35 dias	Arena multiuso, Alfredo Salfer, Edmundo Doubrawa, Teatro Juarez Machado e Estacionamento.
Prefeitura Municipal de Joinville/Instituto Feira do Livro	Feira do Livro	Maio/Junho	20 dias	Edmundo Doubrawa e Alfredo Salfer
Prefeitura Municipal de Joinville/Autarquias e empresas públicas municipais	Uso discricionário* *Item 1.10.1	Qualquer período	30 dias - Arena Multiuso 60 dias - Expocentro Edmundo Doubrawa; 50 dias - Teatro Juarez Machado.	Arena multiuso, Alfredo Salfer, Edmundo Doubrawa, Teatro Juarez Machado e Estacionamento
Prefeitura Municipal de Joinville	Domingo do lazer **Exceto em caso de haver eventos realizados no complexo.	Todos os meses aos domingos	aos domingos	Estacionamento

1.10.1 A Secretaria de Cultura e Turismo informará, no ato da assinatura do contrato com a Organização Social habilitada, e posteriormente até a data de 30 de novembro de cada exercício (para inclusão no Calendário de Eventos da Organização Social), acerca da prerrogativa do direito de uso dos dias constantes na tabela acima (30 dias – Arena Multiuso; 60 dias – Expocentro Edmundo Doubrawa; 50 dias – Teatro Juarez Machado), consecutivos ou não, do Complexo Centventos Cau Hansen.

1.10.1.1 Caso a referida Secretaria não informe o uso dos espaços até a data apazada (30 de novembro de cada exercício) poderá a Organização Social dispor do mesmo à terceiros, sendo que se oportunamente a Secretaria de Cultura e Turismo manifestar interesse do direito de uso do local e o espaço estiver disponível, deverá ser disponibilizado à mesma.

ENTIDADE/ÓRGÃO	EVENTO	MÊS	PERÍODO DA RESERVA	ESPAÇOS À RESERVAR	DO CUSTO DA UTILIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de Joinville/Equipes que disputam campeonatos esportivos	Competições internacionais, nacionais e estaduais de futsal e vôlei	Fevereiro a Dezembro	Poderá a Organização Social disponibilizar espaços na agenda para treinos e jogos mensais para as equipes oficiais, desde que os dias estejam liberados mediante aprovação.	Arena multiuso	10% do valor arrecado com ingressos e valores de locações, deverão ser revertidos para a Organização Social, utilizados para fins de manutenção predial.

1.11 O Município de Joinville irá manter os seguintes contratos e serviços até a data de 31 de dezembro de 2023 e, após o período estipulado, os referidos serviços de manutenção e gestão serão de responsabilidade da Organização Social:

Instrumento	Número SEI	Empresa
Termo de Contrato 611/2020	0014637769; 0014637787	Khronos Segurança Privada Ltda
Termo de Contrato 1199/2022	0015404734	Orbenk Administração e Serviços Ltda
Termo de Contrato 394/2018	0014656477	Qualitem ar condicionado Ltda - ME
Termo de Contrato 154/2020	0014656253	Powertec Geradores Ltda

1.12 Para a locação dos espaços a Organização Social deverá observar os valores praticados no mercado regional para os espaços públicos, e em ato contínuo apresentar para aprovação do Município de Joinville, bem como publicar anualmente a tabela que fixará os valores dos mesmos.

1.12.1 Os valores arrecadados deverão ter sua utilização condicionada ao atendimento do objeto pactuado, respeitando suas finalidades e o interesse público, não gerando lucros à organização social.

1.13 O repasse do recurso mensal, que será de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) mensais a partir de janeiro de 2024.

1.13.1 O recurso será repassado até o 5º dia útil de cada mês.

1.13.2 Durante a execução do contrato de gestão, o valor repassado poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC após 12 (doze) meses, contados à partir da data da assinatura do Contrato de Gestão, desde que solicitado pela Organização Social.

1.13.2.1 Será concedido o reajuste a partir da data de solicitação realizada pela Organização Social, desde que decorridos os prazos para concessão do reajuste.

1.13.2.2 Os recursos repassados poderão ser utilizados para pagamentos de pessoal, encargos, materiais de consumo e pagamentos de serviços de terceiros, sendo vedado a sua aplicação em investimento.

1.14 Os recursos arrecadados através da cessão remunerada de uso dos espaços para eventos e outras fontes de captação de recursos serão alocados em Conta de Arrecadação.

1.14.1. Os recursos arrecadados se darão dentro da vigência do Contrato de Gestão e poderão ser utilizados para pagamento de despesas corrente e/ou de capital.

1.14.1.1 Os recursos necessariamente devem ser arrecadados, geridos em conta bancária exclusiva e auditados de forma independente, não sendo admitida a utilização de recursos de um contrato com os objetivos de outro.

1.14.1.2 A utilização dos recursos arrecadados da Conta de Arrecadação estão condicionados a autorização prévia da Secretaria de Cultura e Turismo.

1.15 O incremento somente ocorrerá caso constatado déficit financeiro apresentado pela Organização Social, isto é, caso o valor de repasse da administração pública mais o valor arrecadado, não forem suficientes para o custeio das despesas.

1.15.1 O incremento financeiro será temporário, somente para atender as necessidades do período constatado a deficit, ficando limitado a um aporte de até 20% do valor global destinado no exercício.

1.16 Em havendo saldo financeiro disponível nas contas vinculadas ao Contrato de Gestão, sem vinculação à futura despesas, poderá a Comissão de Fiscalização mediante acordo prévio com a Organização Social, determinar a supressão de repasse de valores futuros.

1.17 Deverá a Organização Social buscar parcerias com demais entes públicos e privados visando a sustentabilidade do Complexo Centreventos Cau Hansen e promover projetos a fim de captar recursos para cofinanciamento das ações planejadas.

1.18 Poderá a Secretaria de Cultura e Turismo repassar recurso financeiro que ocorrerá por meio de aditamento ao contrato de gestão, não computando no teto de custeio mensal, para investimentos e manutenção predial do Complexo Centreventos Cau Hansen, desde que ocorra disponibilidade orçamentária e financeira.

1.19 A prioridade de atendimento das solicitações de serviços de engenharia será definida pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme o tipo de manutenção e o seu planejamento, bem como a disponibilização orçamentária e financeira da Secretaria de Cultura e Turismo.

1.20 A Organização Social deverá possuir uma conta bancária exclusiva para o repasse dos recursos mensais e outra conta bancária exclusiva para o recebimento dos recursos oriundos de arrecadação.

1.21 No decorrer da vigência do Contrato de Gestão, os recursos de arrecadação, quando o prazo previsto para sua utilização for superior a 30 (trinta) dias, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

1.22 Caberá a Organização Social habilitada durante a execução do Contrato de Gestão, além do cumprimento das ações:

1.22.1 Manter e administrar, sob sua responsabilidade, o Complexo Centreventos Cau Hansen, cumprindo as metas, objetivos e princípios desta proposta, fornecendo todos os insumos, produtos e mão de obra necessários para a completa execução dos serviços;

1.22.2 Buscar a autossuficiência econômico-financeira do Complexo Centreventos Cau Hansen, realizando a captação de parcerias/recursos, com instituições privadas dos vários segmentos da sociedade civil organizada, no âmbito do Município, Estado e União;

1.22.3 Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados pelo Município, exclusivamente no cumprimento dos objetivos e metas previstos nesta proposta, gerindo o bem público com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

1.22.4 Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

- 1.22.5 Solicitar, quando necessário e devidamente justificadas, alterações contratuais;
- 1.22.6 Responsabilizar-se pelas aprovações e licenças junto aos órgãos públicos;
- 1.22.7 Garantir a segurança dos usuários nas dependências do Complexo Centreventos Cau Hansen, respeitando seus direitos e garantias fundamentais;
- 1.22.8 Implantar e manter procedimento sistemático de avaliação de qualidade, realizada pelos usuários, sendo necessário compilar os resultados e enviar junto ao Relatório Mensal;
- 1.22.9 Realizar, no mínimo, uma vez por semestre, treinamento aos funcionários, de acordo com a área de atuação;
- 1.22.10 Assegurar que toda divulgação externa das ações, objeto da parceria, seja realizada com o consentimento prévio e formal da Secretaria de Cultura e Turismo;
- 1.22.11 Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria, em conformidade com o objeto pactuado;
- 1.22.12 Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
- 1.22.13 Manter arquivada a documentação original e comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas), devidamente identificada, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados à partir da aprovação da prestação de contas;
- 1.22.14 Provisionar os recursos aplicados para o pagamento de encargos trabalhistas decorrentes de rescisão, férias, 13º salário, FGTS e INSS, e utilizá-los com prévia autorização da Secretaria de Cultura e Turismo;
- 1.22.15 Restituir ao Município recursos públicos quando devidamente comprovada sua inadequada utilização;
- 1.22.16 Administrar os bens móveis e imóveis destinados à consecução dos seus objetivos, mantendo regularizada a sua documentação;
- 1.22.17 Informar, formalmente, na prestação de contas mensal, sempre que houver inclusão de novos bens, quer seja por acréscimo de patrimônio ou substituição de já existente;
- 1.22.18 As manutenções dos bens móveis permanentes e imóveis deverão ocorrer sempre que a Organização Social julgar necessário, ou, por determinação da Comissão de Fiscalização;
- 1.22.19 Manter conservado o prédio, em plenas condições de uso;
- 1.22.20 Realizar manutenções prediais preventivas e corretivas periódicas;
- 1.22.21 Realizar limpeza e manutenção do pátio, calçadas e arruamentos;
- 1.22.22 Realizar pintura geral;
- 1.22.23 Manter a placa de identificação em bom estado de conservação, com letreiro legível;
- 1.22.24 Garantir acessibilidade de acordo com a legislação vigente;
- 1.22.25 Manter os bens móveis permanentes em boas condições de uso e higiene conforme Procedimentos Operacionais Padrão;
- 1.22.26 Realizar, periodicamente, manutenções preventivas e corretivas, conforme características e especificidades do bem em questão;
- 1.22.27 Consertar os bens que eventualmente apresentarem defeitos;

1.22.28 Substituir os bens com defeitos em que não seja possível o conserto, por bem idêntico, ou, na impossibilidade, por similar de igual valor e utilidade;

1.22.29 Os bens inutilizados deverão retornar à administração pública para os devidos descartes;

1.22.30 Manter a remuneração e vantagens de qualquer natureza à serem percebidas pelos diretores e empregados da Organização Social, deverá ser compatível com a remuneração percebida em entidades congêneres, para as mesmas funções.

1.22.31 A aprovação anual das despesas relativas à remuneração dos dirigentes e empregados da Organização Social dependerá da apresentação da pesquisa salarial atualizada que evidencie o enquadramento das remunerações praticadas na média dos valores praticados no terceiro setor para cargos com responsabilidades semelhantes, devendo ser protocolado até o dia 30 de março de cada exercício, na aba "Autosserviços" (<https://oautheexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro de Habilitação - Parceria";

1.22.32 Manter, em local visível ao público em geral, nos espaços físicos onde são desenvolvidos os trabalhos relativos ao objeto contratual, placa indicativa dos endereços eletrônicos e físicos da Ouvidoria do Município, à qual os usuários possam apresentar as reclamações/sugestões/elogios relativas às atividades e serviços ofertados pela Organização Social;

1.22.33 Publicar e manter disponível ao público na internet, nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao(s) objeto(s) contratual(is), atualizando, sempre que necessário, as seguintes informações: a) Apresentação e histórico do objeto contratual, b) Manual de Recursos Humanos, c) Regulamento de Compras e Contratações, d) Divulgação de vagas em aberto, com informação sobre critérios e prazos de seleção, de acordo com seu manual de recursos humanos e regulamento de contratações, e) Relatórios periódicos e anuais de atividades, Planilha Orçamentária previsto x realizado e demonstrações contábeis (balanços patrimoniais e pareceres de auditores independentes) de todos os anos do Contrato de Gestão em vigor, f) Estatuto Social da Organização Social, e, g) Prestação de Contas anual.

1.22.34 Providenciar após assinatura de Contrato de Gestão do equipamento público escolhido, em até 45 (quarenta e cinco) dias, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para o endereço do equipamento, alvará sanitário e de localização para o endereço do equipamento escolhido, sob pena de rescisão contratual, para posterior autorização de início dos serviços, condicionado a emissão da nota de empenho.

1.22.35 Fica vedado a utilização do Complexo Centreventos Cau Hansen para ações que:

a) ensejem atentados à violência;

b) induzem agressão à mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas;

c) manifestações que conduzem à preconceitos religiosos, militares e políticos;

d) se tornem impróprios para crianças e adolescentes, salvo eventos com restrição de participação desse público;

e) que motivam privação ou restrição da liberdade;

f) que discriminem raças e gêneros; ou,

g) que incentivem qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar deste Chamamento Público as Organizações Sociais que:

2.1.1 estejam omissas no dever de prestar contas de termo de compromissos e convênios anteriormente celebrados com esta Administração Pública;

2.1.2 estejam irregulares com prestar contas de convênios e/ou instrumentos congêneres celebrados com esta Administração Pública;

2.1.3 que tenham pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que, respectivamente, seja ou tenha como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos servidor público municipal em cargo comissionado, funções gratificadas ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e servidor público da Administração Pública Municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

2.1.4 tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou, for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

2.1.5 tenham sido punidas com sanções que as impeçam de contratar com a Administração Pública;

2.1.6 tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

2.1.7 tenham entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

2.1.8 tenham sido julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou, seja consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

2.1.9 que estiverem em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.1.10 Que não disponham de qualificação como Organização Social neste Município na área cultural.

3. DO LOCAL, DATA E FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 As Organizações Sociais interessadas em participar do presente chamamento público deverão cadastrar a proposta na aba "Autosserviços" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro de Proposta - Parceria", no site oficial do Município, contendo os requisitos e documentos constantes no item 4 deste Edital.

3.2 As propostas deverão ser enviadas até o dia 31/10/2023.

3.3 A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicação da ata de recebimento das documentações protocoladas pelas Organizações Sociais interessadas e seguirá com apreciação e julgamento.

4. DA PROPOSTA

4.1 A Proposta deverá ser cadastrada e enviada em formato digital, na aba "**Autosserviços**" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "**Req. para Cadastro de Proposta - Parceria**", no site oficial do Município, contendo obrigatoriamente o documento conforme segue:

4.1.1 Proposta Financeira, devidamente assinada pelo representante legal da Organização Social, conforme modelo Anexo VI;

4.1.2 Decreto que comprove a qualificação como Organização Social neste âmbito municipal;

4.1.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao **último exercício social**, comprovando índices de Liquidez Corrente (LC);

4.1.3.1 Para avaliar a situação financeira da Organização Social será considerado o índice de Liquidez Corrente (LC), superior a 1 (um), apurado pela fórmula abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da organização;

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

Resultado deverá ser superior a 1,00

4.1.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste chamamento público;

4.1.4.1 A comprovação de experiência na área cultural será feita por atestado de desempenho anterior e atual, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da Organização Social em executar a gestão em características semelhantes ao objeto do presente chamamento público.

4.1.4.2 Serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, razão social e endereço da entidade.

4.1.4.3 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone para contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

4.1.4.4 O tempo de experiência se dará pela soma dos períodos apresentados nos documentos comprobatórios.

4.1.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Organização Social;

4.1.6 Estatuto e suas alterações, devidamente registrados;

4.1.7 Ata de eleição do quadro dirigente atual;

4.1.8 Relação nominal, atualizada, dos dirigentes da organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Secretaria da Receita Federal - RFB, de cada um deles, devidamente assinada pelo representante legal;

4.1.9 Documento de identidade válido em todo território nacional (CPF, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho);

4.1.10 Comprovante de residência do representante legal da organização ou ato declaratório informando o endereço residencial;

4.1.11 Declaração da não ocorrência de impedimento, conforme Anexo VII;

4.1.12 Certidão de Débitos Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.13 Certidão de Débitos Estaduais Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Organização Social;

4.1.14 Certidão de Débitos Municipais Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Organização Social;

4.1.15 Certificado de Regularidade do FGTS;

4.1.16 Certidão de Débitos Trabalhistas Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.17 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Organização Social, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade;

4.1.18 Declaração que disporá de equipe técnica devidamente qualificada para a execução do serviço objeto deste chamamento público;

4.1.19 Comprovação(s) de parceria(s) vigente(s) e encerrada (s) devidamente publicada (s) em diário oficial.

4.2 Não constando a vigência nos documentos apresentados, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

4.3 A Comissão Permanente de Licitação analisará e julgará os documentos apresentados.

4.4 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no ato da análise da habilitação do interessado que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Chamamento Público, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) interessado(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O julgamento da proposta será realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1.1 A Comissão Permanente de Licitação promoverá a avaliação e julgamento da documentação protocolada pela Organização Social interessada, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência.

5.1.2 A solicitação de esclarecimento deverá ser atendida pela Organização Social interessada em até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de expedição da diligência.

5.1.3 A diligência será remetida ao endereço eletrônico indicado no cadastro do Autosserviço pela Organização Social interessada.

5.1.4 O não atendimento da diligência acarretará em desclassificação/inabilitação da Organização Social interessada.

5.1.5 O julgamento seguirá com as seguintes fases:

5.1.5.1 Verificação dos documentos requisitados no item 4.1, fase eliminatória.

5.1.5.1.1 Somente seguirá para julgamento as Organizações Sociais que atenderem os requisitos constantes no item 4.1, que trata dos documentos obrigatórios.

5.1.5.1.2 A decisão quanto a eliminação da Organização Social ocorrerá após decorrido as devidas diligências.

5.1.6 Será considerado classificada, a Organização Social que pontuar igual ou maior que 7,0 (sete) pontos no Relatório de Julgamento.

5.1.7 O critério de desempate, será promovido na seguinte sequência, validando o primeiro critério que atender:

a) Melhor Proposta financeira;

b) Maior índice de liquidez corrente;

c) Maior tempo de experiência na área cultural.

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1.1	MELHOR PROPOSTA FINANCEIRA (item 4.1.1)	
	de 1% à 5% de desconto no valor mensal proposta neste edital	10,00
	de 6% à 8 % de desconto no valor mensal proposta neste edital	20,00
	de 9% ou mais de desconto no valor mensal proposta neste edital	30,00
1.2	TEMPO DE EXPERIÊNCIA DE ATIVIDADE CULTURAL (item 4.1.4)	

	36 a 40 meses	5,00
	41 a 60 meses	10,00
	61 a 96 meses	15,00
	97 meses ou mais	20,00
1.3	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (item 4.1.3)	
	Maior que 1,0	40,00
	Igual a 1,0	20,00
	Menor que 1,0	inabilitação
1.4	PARCERIAS COM ENTES PÚBLICOS (item 4.1.19)	
	De 0 a 1	1,00
	De 2 a 3	5,00
	4 ou mais	10,00

5.1.8 A nota final consistirá em: $(NOTA\ JULGAMENTO)/10=NF$ (Nota Final) - variação de 0,00 a 10,00.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS QUANTO A HABILITAÇÃO

6.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e/ou qualquer organização interessada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar este Chamamento Público, apresentando suas razões.

6.1.1 Será atribuição da autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

6.1.2 Acolhida a impugnação contra o presente Chamamento Público, será designada nova data para recebimento das propostas e documentos de habilitação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.

6.2 Caberá recurso administrativo:

6.2.1 da decisão que classificar ou desclassificar organização participante; e,

6.2.2 da decisão que habilitar ou inabilitar organização participante.

6.3 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão no sítio oficial.

6.4 Interposto o recurso, será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado pelas organizações participantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 O recurso será endereçado à Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

6.6 O recurso deverá ser protocolado devidamente assinado pelo responsável da organização interessada, por correspondência eletrônica destinado à Gerência de Convênios, da Secretaria de Administração e Planejamento, através do e-mail sap.cvn@joinville.sc.gov.br.

6.7 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

6.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Administração e Planejamento.

6.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

6.10 A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1 Após a fase de habilitação das organizações, o Município de Joinville, mediante autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento, homologará o presente Edital e divulgará o resultado do julgamento no sítio oficial e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

8. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1 Todos os envios de documentos e assinatura dos instrumentos serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o representante legal da Organização Social providenciar a sua assinatura eletrônica externa com certificação, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta nº 183/2023 (0017991282), aprovada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023 (0018057066).

8.1.1 O representante legal da Organização Social que participar deste Chamamento Público poderá providenciar a solicitação de usuário externo, certificado para assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>.

8.2 Após declarado habilitado, o representante legal da Organização Social deverá estar com o seu usuário externo certificado, para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023 (0018057066), sob pena de decair o direito de assinar o Contrato de Gestão e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste Chamamento Público.

8.2.1 É de responsabilidade exclusiva do representante legal da Organização Social a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

8.2.2 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e do Decreto Municipal nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE GESTÃO

9.1 Antecedendo a assinatura eletrônica, o(s) interessado(s), através da convocação da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, deverá(ão) encaminhar os comprovantes de abertura da contas corrente que serão utilizadas exclusivamente para movimentação dos recursos repassados mediante o respectivo Contrato de Gestão, para o seguinte endereço eletrônico e-mail: sap.cvn@joinville.sc.gov.br.

9.1.1 Deverão ser abertas 02 (duas) contas bancárias, sendo uma para movimentação dos recursos repassados mediante cada Contrato de Gestão, e uma para movimentação dos recursos arrecadados.

9.1.2 A abertura da conta corrente deverá ocorrer no Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal, devendo esta ser identificada com o nome da organização recebedora dos recursos, acrescido da expressão "Nome Organização/ CG SEI.N.".

9.2 Antes do ato de formalização do Contrato de Gestão, a Secretaria de Administração e Planejamento, deverá verificar a validade das certidões apresentadas no ato da habilitação.

9.3 O interessado classificado receberá um e-mail no endereço cadastrado informando acerca da disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

9.4 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

9.5 A gestão do Contrato de Gestão será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, que designará Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão mediante Portaria, em até 10 (dez) dias após o ato da assinatura, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto firmado.

9.6 O prazo de vigência do Contrato de Gestão pactuado será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, havendo interesse das partes.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste Chamamento Público serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias: 74000.13.392.5.2.3263.3.3.50 e 74000.13.392.5.2.3263.4.4.50, Fonte 100.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Na condução dos procedimentos relacionados com este Chamamento Público serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

11.2 Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público devem ser encaminhadas para o e-mail: sap.cvn@joinville.sc.gov.br.

11.3 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos, o resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial do Município, qual seja: www.joinville.sc.gov.br.

11.3.1 É de inteira responsabilidade das Organizações Sociais interessadas o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

11.4 Será facultado às Comissões, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

11.5 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, por fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

11.6 A execução do Contrato de Gestão à ser firmado será avaliada pela Secretaria de Administração e Planejamento, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento.

11.7 A participação das Organizações Sociais implicará em aceitação integral e irretroatável dos termos deste Chamamento Público e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

11.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar Contrato de Gestão, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11.9 Não será aceita proposta remetida fora dos prazos estipulados neste Chamamento Público.

11.10 É de responsabilidade da Organização Social verificar diariamente seus e-mails informados no momento do cadastro da proposta e atender às possíveis solicitações e/ou prazos estipulados pela Comissão Permanente de Licitação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

12.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Chamamento Público:

12.1.1 Anexo I - Relação estrutural do Complexo Centreventos Cau Hansen (0017180450);

12.1.2 Anexo II - Planta Baixa do Centreventos Cau Hansen (0017180511);

12.1.3 Anexo III - Planta Baixa Edmundo Doubrava (0017180538);

12.1.4 Anexo IV - Planta Estacionamento e demais áreas (0017180545);

12.1.5 Anexo V - Mapa Matrículas (0017180558);

12.1.6 Anexo VI - Proposta Financeira (0017180570);

12.1.7 Anexo VII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimento (0017180583);

12.1.8 Anexo VIII - Contrato de Gestão (0018533846).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2023, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018533909** e o código CRC **054D059C**.

